

Leitura crítico-filológica de Resolução de 1822:
revoltas, vigilância, violência e punição
na Bahia do século XIX

*Critical-philological reading of Resolution of 1822:
revolts, surveillance, violence and punishment
in 19th century Bahia*

Eliana Correia Brandão Gonçalves*
Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil

Resumo: O artigo apresenta um estudo crítico-filológico, a partir da edição semidiplomática e dos comentários paleográficos, da Resolução de 1822, procedente de Cachoeira – Bahia, que registra a necessidade de gestão do controle social da população negra no Brasil, com vistas à repressão dos movimentos de revoltas escravas. Cachoeira foi um dos núcleos urbanos mais importantes do Recôncavo Baiano no século XIX e, portanto, palco de constantes sublevações de escravos. Decerto, os nossos heróis negros deixaram, nos registros jurídicos, vestígios de luta e resistência, visto que representavam um problema de segurança, que demandava vigilância e medidas legais por parte do governo imperial e provincial. Essas medidas legais dialogam com as reivindicações sociais e políticas, por parte daqueles que executavam ações violentas e punitivas, em relação aos frequentes atos de enfrentamento e resistência promovidos pelo povo negro. Nesse viés, a atividade filológica de editar textos sobre as revoltas na Bahia requer uma pesquisa criteriosa e argumentativa. E, portanto, é preciso escavar a memória dos grupos oprimidos e lembrar os corpos dissidentes, descontentes e silenciados pelos contextos de escravatura, propondo a reflexão dessas narrativas a partir da crítica-filológica.

Palavras-chave: Filologia. Paleografia. Crítica Textual. Revoltas escravas. Vigilância e violência.

Abstract: This article presents a critical-philological study, from the semidiplomatic edition and the paleographic comments, of Resolution 1822, from Cachoeira - Bahia, which records the need for management of social control of the black population in Brazil, with a view to repression of the movements of slave revolts. Cachoeira was one of the most important urban centers of the Recôncavo Baiano in the nineteenth century and, therefore, the scene of constant uprisings of slaves. Certainly, our black heroes left vestiges of struggle and resistance in the legal records, since they represented a security problem that demanded vigilance and legal measures by the imperial and provincial government. These legal measures dialogue with the social and political demands, by those who carried out violent and punitive actions, in relation to the frequent acts of confrontation and resistance promoted by the black people. In this bias, the philological activity of editing texts about the revolts in Bahia requires careful and argumentative research. And so it is necessary to dig the memory of the oppressed groups and to remember the

* Professora Adjunta do Departamento de Fundamentos para o Estudo das Letras - Setor de Filologia do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia e Professora Permanente do PPGLinC - UFBA, Salvador, BA, Brasil; elianabrand7@gmail.com

dissident, discontented and silenced bodies by the contexts of slavery, proposing the reflection of these narratives from the critical-philological view.

Keywords: Philology. Paleography. Textual Criticism. Slave revolts. Surveillance and violence.

1 INTRODUÇÃO

A proposta do artigo é desenvolver um estudo crítico-filológico a partir da edição semidiplomática e dos comentários paleográficos da Resolução do Conselho Interino do Governo da Bahia de 28 de novembro de 1822, com datação tópica de Cachoeira – Bahia e com registro de assinatura do Oficial Maior da Secretaria do Governo da Província da Bahia, José Albino Pereira. Cachoeira foi um dos núcleos urbanos mais importantes do Recôncavo Baiano no século XIX e, por esse motivo, palco de constantes sublevações de escravos.

O manuscrito testemunha que os escravos revoltosos deixaram, nos registros jurídicos do século XIX, vestígios de sua luta e resistência. Desse modo, algumas dessas medidas preventivas são registradas nos artigos da Resolução (1822) editada. Essas medidas legais dialogam com as reivindicações sociais e políticas, por parte daqueles que executavam ações violentas e punitivas, em relação aos frequentes atos de enfrentamento e resistência promovidos pelo povo negro na Bahia. Portanto, a atividade filológica de editar textos sobre as revoltas na Bahia requer uma pesquisa criteriosa e argumentativa.

Neste contexto, o referido documento encontra-se disponível na Fundação Biblioteca Nacional, que é depositária oficial de vários manuscritos referentes à história do Brasil e da Bahia, entre os quais a Resolução (1822) aqui analisada, promovendo políticas de democratização do acesso à memória cultural, por meio de base digital de dados, como os documentos da Administração Pública localizados na Seção Bahia.

O estudo apresentado é resultante do projeto de pesquisa, por mim coordenado e intitulado *Guerras, revoltas e contextos de violência em documentos de arquivos histórico-culturais: edição e estudo linguístico*¹, que tem por objetivo a elaboração de produções editoriais e o desenvolvimento de estudos crítico-discursivos, semântico-lexicais, terminológicos e onomásticos de documentos históricos sobre a Bahia, disponibilizados em acervos de instituições arquivísticas, nacionais e estrangeiras, como a Biblioteca Nacional, o Arquivo Público do Estado da Bahia e o Arquivo Histórico Ultramarino. Portanto, em diálogo com outros projetos de pesquisa locais e nacionais, desde 2016, o projeto propõe a recuperação e reavaliação da memória baiana, por meio de edições de documentos do português escrito, datados do século XVIII ao XX, disponibilizando *corpora* de documentos que futuramente possam servir de base para o desenvolvimento de análises linguísticas.

¹ Projeto desenvolvido no Departamento de Fundamentos para o Estudo das Letras do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia. Coordenadora do Grupo de Estudos Filológicos e Linguísticos sobre Guerras, Revoltas e Violências e integrante do Grupo de Pesquisa Studia Philologica.

Ademais, recorrendo aos procedimentos críticos e metodológicos da Filologia, compreendemos cada produção textual como resultante da cultura, do tempo e do espaço, promovendo a mediação multidisciplinar, entre as diversas abordagens filológicas e as abordagens dos estudos históricos, políticos, culturais, paleográficos, diplomáticos e linguísticos. Desse modo, a leitura de documentos históricos, considerando a tipologia documental Resolução, pode evidenciar aspectos políticos, sociais e discursivos das sublevações de escravos na Bahia do século XIX.

Nesse viés, o conhecimento dessas narrativas históricas possibilitado pela reflexão da crítico-filológica, em nosso cenário atual, nos torna possível uma reflexão sobre os legados da violência herdados do nosso passado colonial e imperial. Portanto, é preciso escavar a memória dos grupos oprimidos e lembrar os corpos dissidentes, descontentes e silenciados pelos contextos de escravatura, vigilância e violência, paradoxalmente não intimidados nem derrotados, que resistiram à opressão por parte dos poderes instituídos.

2 A FILOLOGIA E O ESTUDO DAS FONTES DOCUMENTAIS SOBRE AS REVOLTAS NA BAHIA DO SÉCULO XIX

A leitura crítico-filológica como prática interpretativa pauta-se em um método integrativo, dialógico e híbrido, considerando atos partilhados de leitura, por meio de uma análise criteriosa de contextos sociais, históricos, políticos e linguísticos, fragmentando a percepção do senso-comum e estabelecendo outras conexões interpretativas. Nessa perspectiva, por meio da elaboração de produtos editoriais, o filólogo cumpre um papel político e histórico, à medida que partilha, com diversos públicos, leituras de aspectos da memória da opressão, violência e punição, atinentes às revoltas escravas na Bahia. Em particular, no caso da edição fac-similar e semidiplomática da Resolução de 1822 tem-se como público-alvo a priori o pesquisador da área de estudos filológicos e linguísticos. No entanto, vencido o desafio da apresentação da leitura do manuscrito, através da própria mediação estabelecida pelo texto editado, o trabalho filológico pode disponibilizar aos historiadores e interessados o conhecimento das narrativas históricas presentes nos textos.

Por outro lado, é preciso considerar que a leitura filológico-histórica está condicionada aos tipos de fontes, em que se baseiam os estudos, e à construção crítico-interpretativa que pode ser realizada desses documentos. Dessa forma, a prática preparatória de edições criteriosas leva em consideração diversos modelos editoriais, que atentam para o objetivo que norteia a produção editorial, assentando-se em sólidas reflexões sobre os modos de produção, circulação e recepção dos textos (Pons Rodríguez, 2006).

Contemporaneamente, a Filologia tem atentado cada vez mais para as condições sociais e culturais de produção das fontes escritas, para o papel social que os sujeitos ocupam e para os usos linguísticos por eles adotados. Desta maneira, para Guzmán Guerra, Tejada Caller (2000), a Filologia estuda tudo o que se refere ao humano, logo todos os produtos e atividades derivados da língua. Assim, para que uma produção editorial seja organizada para fins linguísticos, é preciso pensar no resgate e na interpretação de diversos registros escritos produzidos pelos grupos, ao

FLP20(2)

longo de sua história, na pluralidade de usos da língua na escrita e nos papéis sociais daqueles que produziram o texto.

Ainda nesse prisma da prática interpretativa da Filologia, que percebe o texto como produto da cultura e da língua, o filólogo compreende que a mediação crítica promove mudanças, por exemplo, no suporte, e retomadas, reavaliações e reconfigurações das narrativas históricas, que se constituem, por si só, novos dados interpretativos para o texto.

Mas é preciso lembrar que, no contexto arqueológico da Filologia, desde as suas origens, a atividade filológica [...] consider[ou] as diversas materialidades e inscrições [do texto], sua relação visceral com a cultura e sua vinculação com a língua, a história e o tempo. O texto é objeto de estudo do filólogo, que articula, através do seu labor crítico, as atividades de reconfiguração dos fragmentos das histórias sociais, linguísticas e discursivas e de composição de produções editoriais que resgatem parte do patrimônio linguístico-cultural. [...] Desse modo, a reconstrução da historicidade dos textos e das línguas, por meio da diversidade de produções editoriais, vai articular uma mediação crítica (Gonçalves, 2017, p. 199).

Destarte, a Filologia é uma disciplina com enfoque teórico e histórico que promove múltiplos diálogos com outras áreas incluindo a Paleografia, a História e Linguística, utilizando-se da língua como um meio para desenvolver o estudo, a análise, a interpretação e a restauração de seu objeto de estudo, o texto, quer literário ou não-literário (Cano Aguilar, 2000), em suas múltiplas faces.

Said (2007, p. 82) afirma que “uma verdadeira leitura filológica é ativa; implica adentrar no processo da linguagem já em funcionamento nas palavras e fazer com que revele o que pode estar oculto, incompleto, mascarado ou distorcido em qualquer texto.” Nesse viés, compreendo que ser filólogo é reinterpretar e reavaliar, sem cessar, os procedimentos adotados no decorrer de suas leituras, é desconfiar e destronar as verdades que se insinuam no texto (Gonçalves, 2018a; 2018b) e, certamente, portanto, o filólogo pode ser esse mediador de debates advindos de leituras críticas, alternativas, pouco conhecidas ou divulgadas dos contextos políticos, sociais e discursivos sobre as revoltas escravas na Bahia.

FLP20(2)

3 BREVES CONSIDERAÇÕES INTERPRETATIVAS SOBRE OS CONTEXTOS DE REVOLTAS ESCRAVAS NA BAHIA E A RESOLUÇÃO DE 1822

Várias rebeliões escravas ocorreram na Bahia do início do século XIX. Esse período foi marcado pela prosperidade dos engenhos de cana-de-açúcar do Recôncavo e pela exportação e importação de escravos da África. Para Reis (1992, p. 100), “o crescimento da agricultura de exportação, por outro lado, foi feito às custas de uma intensificação do trabalho escravo e também às custas da produção de alimentos. O escravo do Recôncavo agora trabalhava mais e comia menos.”

As rebeliões eram encabeçadas por escravos insurgentes, como forma de enfrentamento das condições aterrorizantes da escravidão. Após ataques sucessivos, ocorreram algumas rebeliões, no interior do Recôncavo Baiano, em 1807, em São Francisco do Conde, e em 1809, nas proximidades de Nazaré das Farinhas, com a presença de rebeldes, no geral escravos hauçás, alguns dos quais adeptos do

islamismo e fugidos de Salvador e dos engenhos do Recôncavo (Reis, 1992). Assim, diante das conspirações e rebeliões, que ainda estavam em curso, como as ocorridas em várias cidades do Recôncavo Baiano (Dantas, 2011), o governo redobrava a vigilância e adotava medidas repressivas e punitivas, em especial em Cachoeira, enviando tropas de Salvador, na tentativa de manter a ordem e conter os movimentos insurgentes, promovendo também perseguições e punições extremas por parte das milícias locais.

As autoridades do Brasil e, em particular, da Bahia se encontravam com algumas questões relevantes a serem resolvidas, entre as quais a necessidade da gestão do controle social da população negra no Brasil, com vistas à repressão às revoltas. Esses acontecimentos motivam ações administrativas - de ordem, registradas na Resolução de 1822 - que se traduzem por ações interventivas para a ameaça que se configurava com os movimentos de revoltas escravas. Com o crescente temor generalizado, diante dos riscos de revoltas, já tinham sido tomadas várias providências, no início de 1822, na província da Bahia, visando ao controle dos ataques da população negra e, conseqüentemente, tentando reprimir os movimentos conspiratórios na Bahia oitocentista (Brito, 2008). A propósito, Reis (1992) destaca algumas medidas adotadas em cidades baianas:

[...] o controle da população escrava aumentou após o ataque [da cidade de] Nazaré. O conde da Ponte adotou uma série de medidas para fazer frente ao que considerava excessiva liberalidade dos senhores com seus escravos. Providências típicas nesse sentido foram adotadas por um juiz de Maragogipe. A 31 de janeiro, o juiz de direito Joaquim Inácio da Costa ordenou que os escravos vivendo longe dos senhores no ganho retornassem a suas casas em 24 horas, sob pena de serem presos e açoitados. Os donos de casas e hospedarias que alugassem quartos a escravos seriam multados em 6 mil réis por cada inquilino ilegal. Foi estabelecido um toque de recolher para escravos circulando nas ruas sem passes assinados pelos senhores. Os batuques e danças, feitos de dia ou de noite, foram terminantemente proibidos. Finalmente, o juiz pediu autorização para que seus agentes atirassem para matar contra qualquer escravo suspeito que resistisse à ordem de prisão (Reis, 1992, p. 104).

FLP20(2)

A Resolução (1822) em estudo reitera essa prática do toque de recolher para escravos, além da repressão à manifestação negra por meio de reuniões religiosas, que eram tratadas como caso de polícia. Assim, observa-se que o próprio crescimento das notícias de sublevação dos escravos fez com que a Polícia redobrasse a vigilância, com o fim de conter movimentos de revolta, antes que os mesmos acontecessem. Esse fato é atestado ainda em 1822 com a vigência de medidas preventivas registradas em alguns artigos da Resolução (1822) editada:

1º Que os Capitaens Mores das Villas ordenem mui positivamente aos Capitaens e Officiaes dos Terços, que comandão, que fação rondar por escoltas de Ordenanças armadas todos os districtos onde houver quantidade de escravos, prohibindo severamente, que estes se reunão apretado de funçãoens, autabaques, evigiando muito escrupulosamente sobre a conduta dos mesmos.

5º Que as Patrulhas erondas de Policia dentro das Villas e Povoaçãoenz|prendaõ atodos os escravos pretos, que andarem sem bilhete dos senho=|res pelas ruas depois do toque de nove horas danoite, eas remettaõ pré=|zos ao Juis para osfazer punir comcincoenta açoutes não sendo em=|contrados com alguma das armas referidas no

Artigo segundo, elcom duzentos achandose com ellas; depois do que serão entregue aos=|seus senhores damesma forma determinadano Artigo terceiro (Resolução 28.10.1822, f. 1 r, L. 10 – 15; f. 1v, L. 2 -8 – excerto do texto com base na edição elaborada pela própria autora deste artigo).

Nesse contexto, são presenciados vários movimentos revolucionários que ocorreram em 1822. Portanto, nesse período o governo provisório baiano, instalado no Recôncavo, promoveu ataques físicos e simbólicos, usando da violência e de estratégias de controle repressivo nessa região, proibindo a livre circulação do povo negro e reprimindo atividades suspeitas como reuniões, festas religiosas e porte de arma por parte dos escravos.

Essa postura é motivada por denúncias e indícios de sublevação de escravos, apoiada pelos portugueses e “hamuito dezejada e fomentada no interior | do Reconcavo pelo danninho partido Europeo Portuguez advindo do | mesmo Conselho prevenir energicamente qualquer irupção parcial/” (Resolução 28.11.1822, f. 1r, p. 3-5 - excerto do texto com base na edição elaborada pela própria autora deste artigo.)

Vale ainda acrescentar que a legislação vigente no século XIX não assegurava os direitos civis aos escravos, mas, por outro lado, em contextos de crimes, atribuía responsabilidade aos seus atos, julgando-os de acordo com as leis vigentes, “situação esdrúxula, que inseria o escravo na cidadania apenas quando criminoso” (Aras, 2012, p. 167). Posteriormente, foram tomadas medidas para a construção de um plano repressivo para a região, por meio de policiamento do Recôncavo, com a finalidade de combater e julgar os escravos rebeldes. Mas vale ressaltar que nem mesmo o aumento da presença militar e o reforço das tropas inibiram os escravos a continuarem a se rebelar.

FLP20(2)

4 O MANUSCRITO *RESOLUÇÃO DO CONSELHO INTERINO DO GOVERNO DA BAHIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1822*

Com a abertura de vários arquivos e com a organização de acervos sobre a historiografia baiana, em séries documentais, são propostas novas linhas de investigação que, a exemplo da pesquisa desenvolvida por Aras (2012), trouxeram contextos das revoltas, pouco conhecidos pela sociedade, destacando inclusive “aqueles que se envolveram nos movimentos de contestação à ordem, de disputa do poder e por alterações na estrutura do Estado”, mas também o movimento de “setores da sociedade reunidos em torno de pautas gerais e específicas para os distintos setores da população (Aras, 2012, p. 152, 153).”

Desse modo, é importante avaliar como a legislação provincial da Bahia demandava atos e ações de controle social e político sobre os escravos revoltosos, no início do século XIX, por meio dos presidentes e dos chefes de polícia da província (Brito, 2008), através da edição e do estudo de Resoluções expedidas nesse período. E, para isso, é preciso compreender a Resolução (1822) como uma decisão de ordem jurídica e normativa, como um ato administrativo normalmente expedido pelas autoridades do executivo ou pelos presidentes de tribunais, órgãos legislativos e colegiados administrativos, com o objetivo de disciplinar assunto ou matéria de sua

competência específica, pautando uma decisão ou ordem derivada de um contexto ou de determinadas demandas sociais. Segundo Bellotto (2002):

RESOLUÇÃO - documento dispositivo normativo, descendente. Ato emanado de órgão colegiado registrando uma decisão ou uma ordem no âmbito de sua área de atuação. O ato está fundado na própria atribuição conferida ao órgão ou representante. Diz-se que a resolução é conjunta quando o seu dispositivo é do interesse e da área da competência de mais de um órgão público. Protocolo inicial: título - Resolução. Sigla do órgão e numeração. Ementa. Denominação completa do cargo do responsável. Texto: "Resolve ...". Texto dividido ou não em parágrafos. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Assinatura do emitente, presidente ou diretor do órgão colegiado (Bellotto, 2002, p. 87).

A *Gazeta do Rio de Janeiro* de 31 de Janeiro de 1821², uma publicação da Imprensa Régia, propagadora de atos oficiais, registra o nome do Oficial José Albino Ferreira, em uma relação dos despachos publicados na Corte pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino de 22 de janeiro de 1821, na qual consta, entre os Cavaleiros da Ordem de Cristo, em remuneração de serviços, o nome do referido Oficial. Vale lembrar que José Albino Ferreira era o Oficial Maior da Secretaria de Governo da Província da Bahia, designado para realizar a produção documental da província, apresentando, portanto, habilidade de escrita e conhecimento de diretrizes diplomáticas na elaboração de documentos oficiais, por ter escrito outros documentos, fato que provavelmente interfere na uniformidade das grafias observadas no manuscrito.

Aras (2012, p. 158-162) propõe, embasada no estudo das fontes históricas, uma divisão triádica entre os grupos de rebeldes, como os líderes, normalmente brancos, que faziam parte do grupo de rebeldes permanentes; os envolvidos, que aparecem citados nos registros de processo-crime, composto de negros, pardos, em sua maioria, e brancos; e os escravos, que estavam presentes nas conspirações e enfrentamentos políticos, no início do século XIX, contra a ordem Imperial. Portanto, o estudo das espécies documentais pode sugerir novos dados e pistas de revoltas de escravos. Nesse viés, em busca dessas pistas sobre as narrativas históricas de revoltas na Bahia, é preciso pensar não apenas na pluralidade de fontes, mas nos sujeitos que compõem essas cenas.

Nesse contexto, a história política das revoltas de escravos na Bahia perde seu conceito clássico e tradicional de história das narrativas de um povo, de um lugar, (Falcon, 1997) passando a se constituir como espaço de memória da vigilância, da opressão e da violência, mas também de gestos e ações de resistência e de sobrevivência, perpetuados em nosso passado-presente, passando a discutir a política e a sociedade na sua complexidade.

² A *Gazeta do Rio de Janeiro*, primeiro jornal redigido e publicado totalmente no Brasil pela Imprensa Régia, foi lançada a 10 de setembro de 1808, no Rio de Janeiro, como órgão oficial do governo português durante a permanência de D. João VI no Brasil. Todavia sua última publicação data de 31 de dezembro de 1822 – edição n. 157, devido à Independência. Cf. <https://bndigital.bn.gov.br/artigos/gazeta-do-rio-de-janeiro-2/>.

4.1 Edição semidiplomática da Resolução (1822)

A Resolução (1822) registra a ordem de uma série de providências a serem tomadas para evitar uma possível sublevação de escravos, fomentada, segundo representações de algumas autoridades, pelos portugueses, no interior do Recôncavo.

Optou-se pela edição semidiplomática da Resolução de 1822. A edição semidiplomática é um produto editorial que conserva as características linguísticas do texto, como a ortografia e a pontuação, além de sua constituição gramatical e lexical, desdobrando as abreviaturas que se configuram como obstáculos para a leitura dos textos do passado. Normalmente, é utilizada como corpus pelo público especializado, a exemplo de linguistas e outros especialistas, para fins de análise e interpretação. Marcada por uma mediação editorial intermediária, a edição semidiplomática normalmente vem antecedida da edição fac-similar, reprodução mecânica do documento, podendo ainda ser seguida de outro produto editorial, a exemplo da edição interpretativa, que viabiliza uma leitura modernizada de documento de testemunho único, dando, segundo Marquilhas (2004), maior legibilidade ao discurso do texto.

Andrade, Santiago-Almeida, Baronas (2014) afirmam que

a edição semidiplomática [...] sinaliza a deliberada intenção de, tendo por público-alvo o especialista, linguista ou filólogo, promover um grau baixo de mediação entre a edição e o manuscrito, procurando-se preservar o máximo possível as características do documento, dado que poderão constituir-se em *corpus* para análises feitas por linguistas, historiadores, geógrafos, antropólogos e cientistas sociais, dentre outros (Andrade, Santiago-Almeida, Baronas, 2014, p. 38).

FLP20(2)

Desse modo, vale lembrar que o acesso aos fragmentos da memória por meio dos textos é realizado por meio de aparato teórico-metodológico mobilizado pelo editor para leitura do documento, norteando os conceitos de texto e tipo de edição. Ao assumir o tipo de edição, o editor também assumirá objetivos específicos, em nosso caso, edições de documentos históricos que não apaguem as marcas linguísticas do tempo no texto. É assim que a práxis filológica opera no tempo, entre a distância e a proximidade, mobiliza elos textuais que se vinculam a sujeitos que são constituídos pela história; portanto o editor precisa compreender os significados que circundam os documentos históricos.

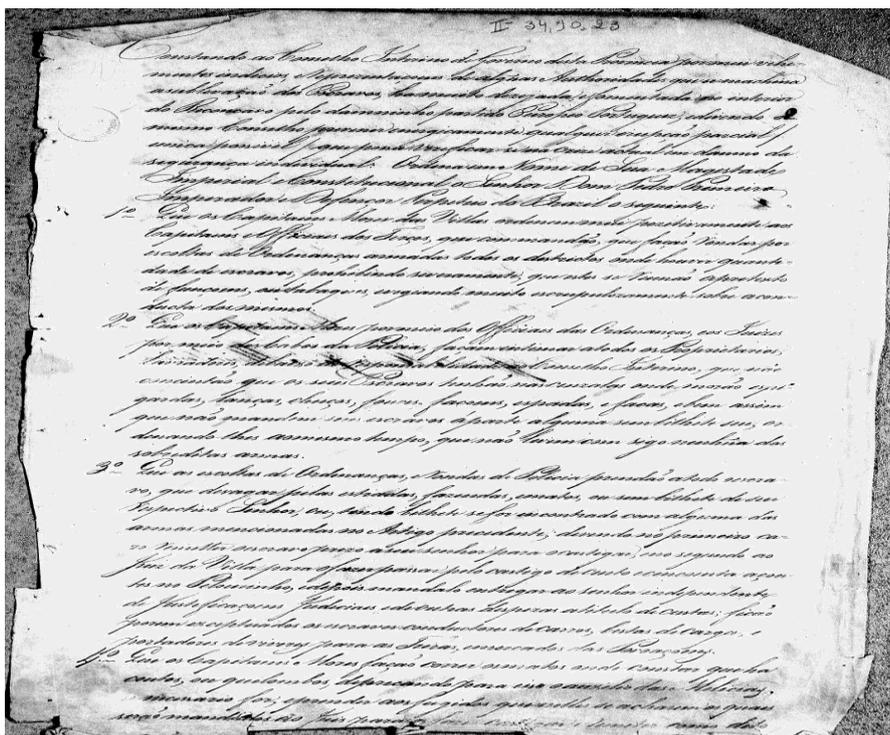
É importante também que o editor esteja comprometido com a adoção de critérios que atentem para as “peculiaridades do manuscrito” (Román Blanco, 1987, p. 19), mantendo todos os caracteres como sinais, letras e nexos, que possuam valor linguístico e histórico. Dessa forma, na relação entre crítica filológica e inferências, é necessária a explicitação dos critérios de edição que uniformizem as práticas e produções de grupos de trabalho, fixando e unificando diretrizes e convenções de transcrição e edição de documentos, por parte de pesquisadores que dependem de *corpora* editados para atestar fatos de língua, podendo se acrescentar registros e notas editoriais, para auxiliar o leitor na interpretação do texto, e trazendo também outros dados que esclarecem os contextos de produção do texto.

O manuscrito apresenta escrita cursiva, com algumas ligaduras e traçado seguro, com uma escrita que revela um escriba com mãos hábeis, familiarizado com a escrita (Marquilhas, 2010) e com caligrafia regular. O texto é apresentado em um fôlio escrito no recto e no verso, contendo 37 linhas, no recto, e 17 linhas no verso, perfazendo um total de 54 linhas. Na margem superior direita, há o registro da seguinte anotação tardia: II – 34, 10, 23. Apresenta também marcas de dobradura, rasgaduras, manchas e rasuras e a presença de marca redonda de dois carimbos, o primeiro carimbo da Biblioteca Nacional, pouco visível, no ângulo superior esquerdo do fôlio 1 recto, na altura das linhas 4 a 5; e o segundo carimbo da Bibliotheca Nacional, Secção de Manuscritos, Rio de Janeiro, no ângulo inferior central do fôlio 1 verso. Por fim, o manuscrito não apresenta abreviaturas, por se tratar de uma Resolução, documento oficial da administração pública que expressa decisão jurídica e, portanto, requer certos cuidados na sua composição.

Ademais, a edição semidiplomática do documento foi elaborada a partir de normas estabelecidas pelo Grupo de Estudos Filológicos e Linguísticos sobre Guerras, Revoltas e Violências, com base nas normas para transcrição de documentos manuscritos para a história do português do Brasil (Cambráia, Cunha, Megale, 1999, p. 23-26)³, com algumas adaptações que se fizeram necessárias. A seguir apresentam-se a edição fac-similar seguida da edição semidiplomática da Resolução do Conselho Interino do Governo da Bahia (1822).

FLP20(2)

³ Critérios de edição: 1. A transcrição será conservadora; 2. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios: a) respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba; 3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver. Exemplos: “mandalo”; “evigiando”; “atodos”; “demil”; 4. A pontuação original será rigorosamente mantida; 5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração; 6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original; 7. Inserções do escriba ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, laterais ou inferior entram na edição entre os sinais < >, na localização indicada; 8. Intervenções de terceiros no documento original, devem aparecer em nota de pé de página, informando-se a localização; 9. Intervenções do editor hão de ser raríssimas; 10. Letra ou palavra não legível justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes: [ilegível]; 11. A divisão das linhas do documento original será preservada na edição. A mudança de fôlio receberá a marcação com o respectivo número na sequência de duas barras verticais: ||1r.||1v.||; 12. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco a partir da quinta. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. 13. As assinaturas simples ou as rubricas serão sublinhadas. Os sinais públicos serão indicados em nota de pé de página. Exemplo: assinatura simples: O oficial Maior José Albino Pereira; 14. Trecho não legível por deterioração receberá a indicação [corroídas ± quantidade de linhas]. Se for o caso de trecho riscado ou inteiramente anulado por borrão, mancha de tinta ou rasura, será registrada a informação pertinente entre colchetes e sublinhada; 15. As palavras transcritas por conjectura serão marcadas por chaves; 16. Supressões feitas pelo escriba ou pelo copista no original serão tachadas; 17. Serão apresentadas no aparato crítico, ao lado esquerdo da mancha escrita e à direita do leitor, apenas as abreviaturas.



Fonte: Biblioteca Nacional - Coleção Bahia - Texto de domínio público.
Disponível em: <http://bdigital.bn.gov.br/acervodigital>.

Figura 1 – Fac-símile da Resolução do Conselho Interino do Governo da Bahia
28 de novembro de 1822 -Cachoeira – Bahia - f. 1r.

FLP20(2)

||1r.||

Constando ao Conselho Interino de Governo desta Provincia por mui vihe⁴
muitos indícios, erepresentaçõens de algũas Authoridades que se machina
asublevaçãõ dos Escravos, hamuito dezejada, efomentada no interior
do Reconcavo pelo danninho partido Europeo Portuguez, edivindo {do⁵},⁶
5 mesmo Conselho previnir energicamente qualquer irupçaõ parcial/
unica possível/ que possa verificar se na crize actual em danno da
segurança individual: Ordena em Nome deSua Magestade
Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Primeiro
Imperador eDefençor Perpetuo do Brazil⁷ o seguinte⁸:
10 1º Que osCapitaens Mores das Villas ordenem mui pozitivamente aos

⁴ Na margem superior à direita, acima da L. 1, observa-se o seguinte registro tardio possivelmente da Biblioteca Nacional: II – 34, 10, 23.

⁵ Presença de borrão que atinge as letras do vocábulo {de}, devido à tinta, inviabilizando uma leitura segura do mesmo.

⁶ Na altura das linhas 4-5, ângulo superior esquerdo, marcas redondas de carimbo da Biblioteca Nacional.

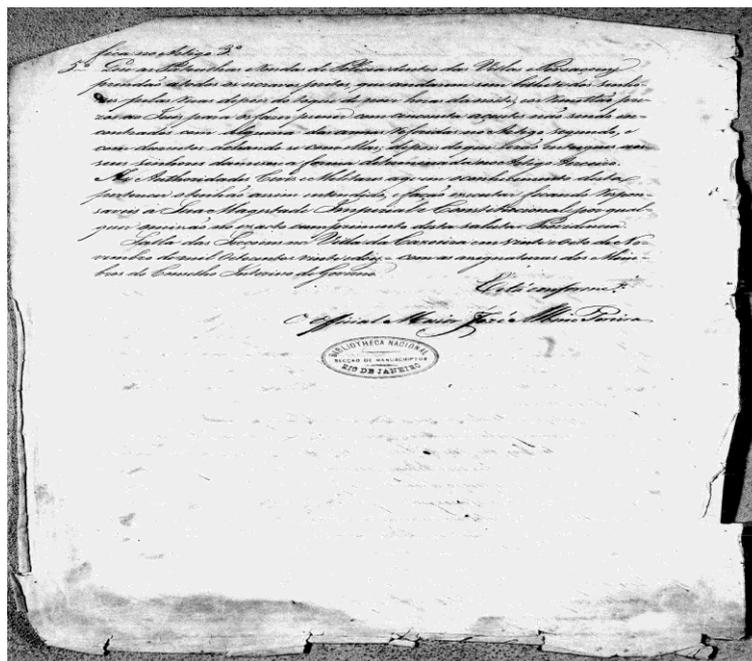
⁷ Lembramos que em 07 de setembro de 1822, o príncipe regente D. Pedro de Alcântara proclama a separação do Brasil do Reino de Portugal, no Sítio do Ipiranga, província de São Paulo e, posteriormente, em 12 de outubro de 1822 ocorreu, em sessão solene, no Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, a aclamação do “Senhor D. Pedro Imperador Constitucional do Brasil e seu Perpétuo Defensor”.

⁸ Presença de borrão no ângulo direito, ao final da linha 9.

- Capitaens e Officiaes dos Terços, que comandaõ, que façaõ rondar por escoltas de Ordenanças armadas todos os districtos onde houver quantidade de escravos, proibindo severamente, que estes se reunaõ apretexto de funções, autabaques, evigiando muito escrupulozamente sobre acon-
- 15 ducta dos mesmos.
- 2º Que os Capitaens Mores por meio dos Officiaes das Ordenanças, eos Juizes⁹ por meio dos Cabos da Policia, façam intimar atodos os Proprietarios, lavradores, debaixo da responsabilidade do Conselho Interino, que naõ concintaõ que os seus Escravos tenhaõ nas cenzalas onde moraõ espõ
- 20 gardas, lanças, chuças, fources, facoens, espadas, efacas, ebem assim que não mandem seus escravos á parte alguma sem bilhete seu, orde-
- mandolhes aomesmo tempo, que não levem com sigo nenhũa das sobreditas armas.
- 3º Que as escoltas de Ordenanças erondas de Policia prendaõ atodo oescravo, que devagar pelas estradas, fazendas, ematas, ou sem bilhete de seu respectivo Senhor, ou, tendo bilhete sefor encontrado com alguma das
- 25 armas mencionadas no Artigo precedente; devendo no primeiro ca-
- zo remetter o escravo prezo aseu senhor para o castigar, eno segundo ao Juiz da Villa para o fazer passar pelo castigo de cento ecincoenta açou-
- 30 tes no Pelourinho, edepois mandalo entregar ao senhor independente de Justificaçoens Judiciais edeoutras despezas a titulo de custos; ficaõ porem exceptuados os escravos conductores decarros, bestas de carga, e portadores deviverez para as Feiras, emercados das Povoaçãoenz.
- 4º Que os Capitaens Mores façaõ correr armados onde constar que ha
- 35 coutos, ou quilombos, deprecando para isso o auxilio das Miliciaz, se necessario for, eprender aosfugidos quenelles se acharem os quaes seraõ mandados ao Juis para o fazer castigar, eremeter como dito

FLP20(2)

⁹ Riscos transversais aproximadamente entre as linhas 16 a 19.



Fonte: Biblioteca Nacional Digital - Coleção Bahia – Texto de domínio público.
Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital>.

Figura 2 – Fac-símile da Resolução do Conselho Interino do Governo da Bahia
28 de novembro de 1822 – Cachoeira – Bahia - f. 1v.

||1v.||

fica no Artigo 3.º

5º Que as Patrulhas erondas de Policia dentro das Villas ePovoaçãoenz
prendaõ atodos os escravos pretos, que andarem sem bilhete dos senho=
res¹⁰ pelas ruas depois do toque de nove horas danoite, eos remettaõ pre=
5 zos ao Juis para osfazer punir comcincoenta açoutes não sendo en=
contrados com alguma das armas referidas no Artigo segundo, e
com duzentos achandose com ellas; depois do que serão entregues aos=
seus senhores damesma forma determinadano Artigo terceiro.

As Authoridades Civis eMilitares a quem o conhecimento desta
10 pertencer o tinhaõ assim entendido, efaçaõ executar ficando respon=
saveis aSuaMagestade Imperial eConstitucional por qual=
quer omissaõ no exacto cumprimento desta salutar Providencia.

Salla das Secçoens na Villa daCaxoeira emvinte eoitto de No=
vembro demil oitocentosvinte edoiz.= com as assignaturas dos Mem=
15 bros do Conselho Interino deGoverno.

Está conforme

O official Maior José Albino Pereira¹¹

¹⁰ Presença de borrão, que atinge a letra *r* na sílaba *res*.

¹¹ Abaixo da linha 17, carimbo redondo da Biblioteca Nacional, centralizado, Secção de Manuscritos do Rio de Janeiro.

5 PALEOGRAFIA E A LEITURA DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS

A história mostra que a escrita vai passando por metamorfoses, no tempo e no espaço, a fim de “responder as necessidades precisas de ordem material ou espiritual,” e assim os papéis da escrita vão mudando, de acordo com as necessidades sociais (Mandel, 2006, p. 65). Nesse contexto, a escrita, registrada em suportes variados, ocupa diversas funções que a vinculam aos seus produtores e leitores e as funções sociais e políticas por eles assumidas.

Considerando suas finalidades e a pluralidade dos seus usos, das técnicas, dos tipos de produções, das suas materialidades e de suas formas de transmissão e de circulação, a produção das fontes documentais passa a ser então objeto de análise para aqueles que se interessam pela história dos documentos, nos seus variados aspectos, a saber, a cultura, a língua e, porque não falar, a história da própria escrita. E a partir da leitura que brota da escrita, começamos então a pensar nas fontes documentais e nos caminhos que motivaram e trouxeram a sua existência e permitiram sua circulação e, por vezes, a sua multiplicação em várias versões, em diversas épocas.

Partindo da materialidade da escrita (Chartier, 2002; 2007), não poderíamos deixar de tratar da contribuição dos estudos desenvolvidos pela ciência que trata da reconstrução da história da humanidade, por meio do desenvolvimento da escrita: a Paleografia. Berwanger e Leal (1995) ampliam essas intervenções, ao afirmarem que a Paleografia estabelece relação direta com as gerações passadas, auxiliando na compreensão das antigas instituições, seus costumes, literaturas, crenças, modos de ser, subsidiando as relações internacionais, pois serve nas questões de limites, fornecendo informações para elucidar, por exemplo, divergências judiciais.

Nesse viés, a Paleografia também é ciência imprescindível na leitura e interpretação dos documentos históricos. Se o documento registra as marcas, as narrativas do acontecimento, é preciso atentar para a “existência de diversas concepções de história e a diversidade de fins (Andrade, 2010, p. 12),” que indicam metodologias variadas na leitura de documentação histórica. Essa afirmativa nos leva, para além de uma Paleografia de leitura, nos convidando a compreender os contextos de produção e circulação dos textos.

Nesse caminho da escrita, articulando com Petrucci (2003) e outros paleógrafos italianos, a Paleografia segue em seu contexto analítico, propondo um método de abordagem global, no qual se reinvidincam estudos de variados testemunhos escritos. Nessa busca, por uma Paleografia social e política, ou melhor, por uma nova história das práticas de produção e uso da cultura escrita, é necessário atentar aos contextos sócio-culturais, as formas e condições de produção do texto, os usos sociais da escrita de forma mais ampla e reflexiva, visto que os textos registram variados modos de confrontos pelos diversos segmentos sociais.

Atualmente, as práticas de pesquisa paleográfica têm sido compreendidas como a ciência da escrita, resultante das atividades humanas e da nossa expressão social e cultural, estudando, nesse sentido, os seus registros gráficos em geral, a finalidade ideológica e os modos de escrever e suas inscrições em variados suportes, tipos caligráficos e materiais, nos diversos momentos da história. Assim, com vistas aos comentários analíticos de cunho paleográfico que compõem a edição da

FLP20(2)

Resolução (1822), seguindo a leitura de Acioli (1994, p. 6), são propostas três ações indispensáveis, com suas subdivisões: “conhecer as letras, seus valores e todas as formas gráficas antigas”, considerando as abreviaturas, a pontuação, a acentuação, o alfabeto, os numerais e a escrita cifrada; “determinar o tempo e o lugar onde foi redigido o documento”; e “anotar os erros e adulterações que possam conter o manuscrito.”

Por fim, é muito importante saber quem produziu/redigiu o documento e sua forma de transmissão, revelando o tipo de letra e, conseqüentemente, o *usus scribendi*, que revelam a profissão, o domínio linguístico e as mãos hábeis ou inábeis, por parte de quem escreve. Dessa forma, com a finalidade de compor a edição de um texto, é necessário que o filólogo-editor se familiarize com o tipo de escrita, compondo, por exemplo, o alfabeto utilizado no texto, com a finalidade de facilitar a interpretação do manuscrito.

A seguir, serão considerados alguns aspectos do estudo da edição do manuscrito, levando-se em conta os limites de um artigo.

6 ASPECTOS PALEOGRÁFICOS E LINGUÍSTICOS DO MANUSCRITO

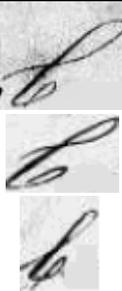
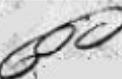
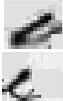
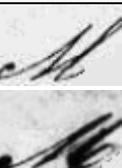
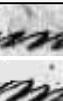
6.1 O alfabeto do manuscrito

O alfabeto latino foi utilizado na composição da Resolução (1822) assinada por José Albino Ferreira, Oficial Maior da Secretaria de Governo da Província da Bahia. Nesse contexto, é importante lembrar que o conhecimento da forma, do nexa e do traçado das letras, maiúsculas e minúsculas (Fachin, 2006), utilizadas no documento, é um recurso importante para o trabalho interpretativo desenvolvido pelo editor de texto.

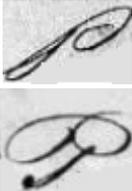
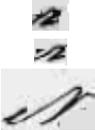
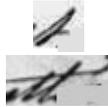
Não foram localizadas, no manuscrito, as letras maiúsculas nem as minúsculas K, Y e W. Além disso, não foram encontradas as letras maiúsculas B, H, L, U, X e Z, e, nesses casos, é apresentado, no quadro abaixo, o registro *não encontrado*. Dessa forma, são apresentadas algumas ocorrências de traçado de letras localizadas no manuscrito, visto que, no campo da linha de ocorrência, a título de ilustração, foram registradas algumas ocorrências. No entanto, é preciso salientar que as letras aparecem mais vezes em todo o texto.

Quadro 1 – Alfabeto utilizado por José Albino Ferreira na Resolução (1822).

LETRAS	MAIÚSCULA	LINHA	MINÚSCULA	LINHA
A		1r. L.2, 1 v. L1		1r. L.1, 2
B	Não encontrado			1r. L. 3, 20

C		1r. L.1, 11, 17		1r. L.2, 8
D		1r. L.8, 9		1v. L.2, 4
E		1r. L. 3, 4		1r. L.2, 7
F		1r. L.33		1r. L.3, 14
G		1r. L.1, 1v. L.15		1r. L.2, 4, 5, 7, 9, 14
H	Não encontrado			1r. L.2, 3
I		1r. L.1, 8, 9		1r. L.3, 7
J		1r. L. 16, 29, 31, 37 1v. L. 5		1r. L.3, 5, 16, 29
L	Não encontrado			1r. L.3, 5
M		1r. L.7, 10 1v. L. 17		1r. L. 3, 8

FLP20(2)

N		1r. L. 7 1v. L.13-14		1r. L.1, 4, 8, 30
O		1r. L.7, 16 1v. L. 17		1r. L.1, 8 1v. L. 14
P		1r. L. 1, 4, 8, 9 1v. L. 17		1r. L. 4 13 1v. L. 10
Q		1r. L.10, 16, 24, 34		1r. L.5, 12
R		1r. L.4		1r. L.3, 5, 13, 24
S		1r. L.7, f 1v. L.13		1r. L.1, 9. 1v. L. 8
T		1r. L.11		1r. L.3, 7, 8, 13 1v. L. 4
U	Não encontrado			1r. L.10, 14, 20
V		1r. L.10, 29		1r. L.1, 4, f. 1v L. 4
X		Não encontrado		1v. L.10, 12, 13
Z	Z	Não encontrado		1r. L.4, 6, 9

FLP20(2)

6.2 Os números no manuscrito

Na sequência, serão apresentadas algumas ocorrências de números constantes no manuscrito, destacando-se, previamente, que os números 0, 6, 7, 8 e 9 não foram encontrados no manuscrito.

Quadro 2 – Números utilizados por José Albino Ferreira na Resolução (1822).

NÚMERO	IMAGEM	LINHA
1		1r. L.10
2		1r. L.16
3		1r. L.24, 1v. L.1

4		1r. L.34
5		1v. L.2

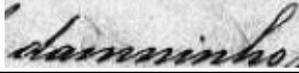
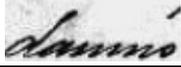
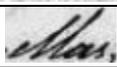
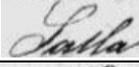
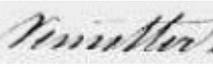
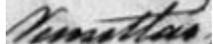
6.3 Aspectos ortográficos do manuscrito

O documento foi escrito em um período em que a ortografia vigente era a pseudoetimologizante (Coutinho, 1976). Este período tem suas origens no século XVI e vai até 1904, ano em que se publica a *Ortografia Nacional* de Gonçalves Viana, “obra que estabeleceu dois sistemas ortográficos simplificados: o português e o luso-brasileiro”. O período pseudoetimologizante “leva a escrita a submeter-se à influência etimológica capitaneada pelos pseudoetimologistas que, retornando a origem do vocábulo em latim, restabeleceram letras há muito em desuso” (Andrade, Santiago-Almeida, Baronas, 2014, p. 361).

Desse modo, são verificados, na análise da Resolução (1822), registros ortográficos que testemunham esse período da ortografia, entre os quais:

1. Consoantes dobradas, duplas ou geminadas - são observadas, no documento, as utilizações das consoantes *-mm-*, *-ll-*, *-ff-*, *-tt-*, que reafirmam o período pseudo-etimológico da história da língua portuguesa:

Quadro 3 – Alguns exemplos de vocábulos com consoantes dobradas, duplas ou geminadas.

IMAGEM	VOCÁBULO	LINHA
	<danninho>	1r. L. 4
	<danno>	1r. L. 6
	<Villas>	1r. L. 10; 1v. L. 2
	<Villa>	1r. L. 29; 1v. L. 13
	<nelles>	1r. L. 36
	<ellas>	1v. L. 7
	<salla>	1v. L. 13
	<Officiaes>	1r. L. 11, 16
	<official>	1v. L. 17
	<remetter>	1r. L. 28
	<remettaõ>	1v. L. 4

FLP20(2)

2. Grupos consonantais pseudo-etimologizantes, “impropriamente chamados gregos” (Coutinho, 1976, p. 107), como em *-ct-*, a exemplo de *exacto*; *-pt-*, muito usuais, no geral, nos derivados dos vocábulos gregos e latinos, a exemplo de *exceptuados*; *-çç-*, como pode ser visto em *Secçoens*; e *-gn-*, a exemplo de *assignaturas* (1v. L.14):

Quadro 4 – Vocábulos com grupos consonantais pseudo-etimologizantes.

GRUPO CONSONANTAL	IMAGEM	VOCÁBULO	LINHA
-CT-		com= ducta	1r. L. 14-15
		Actual	1r. L. 6
		Respectivo	1r. L. 26
		Conductores	1r. L. 32
		Exacto	1v. L. 12
- PT-		Exceptuados	1r. L. 32
- CC -		Secçoens	1v. L. 13
- GN -		Assignaturas	1v. L. 14

FLP20(2)

3. Usos diferenciados do *b*: em início de palavra, como pode ser observado em *be* (1r. L. 1); *b* em hiato – *probibindo* (1r. L. 13), nesse caso, o uso do *b* advém de uma explicação etimológica, visto possivelmente origina-se do latim, na passagem para o português; e a utilização de *th*, como pode ser observado em *Authorities* (1r. L. 2; 1v. L. 9).

4. Emprego do *ch*, como pode ser observado em *machina* (1r. L. 2).

5. Utilização de formas verbais, homógrafas e homófonas, de terceira pessoa do plural para o presente, o pretérito perfeito e o futuro do presente, através da terminação nasal *-ão* (Andrade, Santiago-Almeida, Baronas, 2014), conforme os exemplos: *comandão* (f. 1r, L. 11); *facão* (f. 1r, L. 11); *reunão* (f. 1r, L. 13); *consintaão* (f. 1r, L. 19); *tenbaão* (f. 1r, L. 19); *moraão* (f. 1r, L. 19); *prendaão* (f. 1r, L. 24); *ficaão* (f. 1r, L. 31); *façaão* (f. 1r, L. 34); *prendaão* (f. 1v, L. 3); *remettaão* (f. 1v, L. 4); *tinbaão* (f. 1v, L. 10); e *façaão* (f. 1v, L. 10). A única exceção apresentada no texto é *façam* (f. 1r, L. 17), apresentando terminação com os grafemas *-am* (f. 1r, L. 17). Vale lembrar que Catach (1996, p. 144) define grafema como “menor unidade distintiva e/ou significativa da cadeia escrita, composta de uma letra, de um grupo de letras (diagrama, trigrama), de uma letra acentuada ou provida de um sinal auxiliar [...]”

6. Utilização de *z* por *s* como podem ser verificado em *dezejada* (f. 1r, L. 3), *Portuguez* (f. 1r, L. 4), *crize* (f. 1r, L. 6), *Brazil* (f. 1r, L. 9), *pozitivamente* (f. 1r, L. 10), *cazo* (f. 1r, L. 27-28), *prezo* (f. 1r, L. 28), *despezas* (f. 1r, L. 31), *viveres* (f. 1r, L. 33), *Miliciaz* (f. 1r, L. 35) e *doiz* (f. 1v, L. 14).

7. Uso de *ç* por *s*, conforme o uso atual, conforme o exemplo de *Defençor* (1r. L. 9).

8. Utilização de *c* por *s*, conforme o uso atual, de acordo com o exemplo de *cençala* (1r. L. 19).

9. Ditongo em *ae*, como pode ser observado em *quaes* (f. 1r, L. 2).

10. Uso do ditongo *ou*, conforme os exemplos de *fouces* (f. 1r, L. 20) e *açoutes* (f. 1r, L. 29-30; f 1v, L. 5).

11. Utilização de *oens* ou *oenç*, como pode ser visto em *Representaçoes* (f. 1r, L. 2), *funçoens* (f. 1r, L. 14), *facoens* (f. 1r, L. 20), *justifíçaens* (f. 1r, L. 31), *Povoaçoenz* (f. 1r, L. 33) e *Secçoens* (f. 1v, L. 13).

12. Uso de *aens*, como pode ser verificado em *Capitaens* (f. 1r, L. 10, 16 e 34).

No mais destaca-se a ausência de fronteira entre as palavras. Essa ocorrência pode ser explicada por vezes pela influência da oralidade no registro escrito de conjunto de palavras ou palavras, que se pronunciava sem pausa, pela economia de tempo na elaboração do documento ou pela economia de material escritural. Vale lembrar que essa ocorrência pode ser justificada pelo fato de ser possível acelerar o processo de composição de certas letras cursivas, visto que se gasta mais tempo ao se levantar a pena do suporte da escrita, como pode ser observado nos casos de: *apretexto* (1r. L. 13), *evigiando* (1r. L. 14), *áparte* (1r. L. 21), etc. Em outros casos, podem ser verificadas palavras separadas como *com sigo* (1r. L. 22).

Além disso, há a presença de borrões em grafemas do fólio 1r, na linha 4, no grafema *o* do vocábulo *do*; e na linha 18, na qual se registram vários vocábulos com borrões: o grafema *d* do vocábulo *debaixo*; os grafemas do vocábulo *da*; os grafemas *il* do vocábulo *responsabilidade*; e o grafema *a* do vocábulo *da*. Há também a presença de borrões decorrentes da tinta, no fólio 1v, na linha 4, no grafema *r* da sílaba *res* do vocábulo *senhores* que se inicia na linha 3; e na linha 9, no grafema inicial *A* do vocábulo *As*.

FLP20(2)

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A edição da Resolução de 28 de novembro de 1822 registra que nossos heróis negros deixaram, nos registros jurídicos do século XIX, por meio de leis, ações e debates políticos, os vestígios da sua luta e resistência, visto que eles representavam, no contexto jurídico dos senhores de escravos, um problema de segurança que demandava medidas legais específicas por parte do governo do Império e da Província, como forma de repressão. Portanto, ao se analisar o documento, observa-se que os segmentos sociais de prestígio temiam os riscos ao seu modo de vida, fato que fragiliza a estrutura social escravista. Nesse viés, a edição de fontes documentais sobre a Bahia testemunha os modos de vida, os valores, os vestígios linguísticos e os resíduos da história das revoltas na Bahia, contribuindo também para a constituição de *corpora* para o estudo do português escrito do século XIX.

Convém, portanto, uma reflexão sobre os legados da violência e do medo herdados do nosso passado colonial e imperial. Essas lembranças do passado nos

fazem perceber que, se por um lado, o peso dessa herança nos conduz a cenas de exclusão e violência, na contemporaneidade, por outro lado, se o povo negro sobrevive é porque resistiu de forma heroica à opressão histórica do colonialismo, da escravidão e do racismo e às políticas do esquecimento instauradas em nosso país, por meio de lutas, gestos e ações de resistências que ainda se perpetuam em nossa história. Portanto, partilhar as leituras de textos históricos por meio de produtos editoriais é propor novas interpretações sobre a história de escravidão, luta e discriminação vivida no passado-presente pelo nosso povo negro.

Além disso, os estudos filológicos são imprescindíveis na leitura dos diversos documentos históricos, com os quais o filólogo se depara na sua reflexão crítica sobre as práticas e usos sociais da língua no escrito, por meio da composição de produções editoriais. Desse modo, vale lembrar que em diversos momentos da composição dos documentos há intervenções e técnicas aqui refletidas que interferem na sua produção, transmissão e circulação, fazendo-nos ponderar que as narrativas, presentes nas fontes históricas, decorrem de ações coletivas que são passíveis de leituras críticas e interpretação.

REFERÊNCIAS

- Acioli VLC. A escrita no Brasil colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos. Recife: EDUFPE/FUNDAJ/Massangana; 1994.
- Andrade EA, Santiago-Almeida MM, Baronas RL. Plano de guerra da Capitania de Matto Grosso: janeiro de 1800. 2 ed. reimpr. e revisada Cuiabá: EDUFMT; 2014.
- Andrade MCJ de. Paleografia. In: Samara EM, organizador. Paleografia, documentação e metodologia histórica. São Paulo: Humanitas; 2010. p. 9-27.
- Aras LMB de. Escravos nos movimentos federalistas. Bahia, 1832 – 1833. Politeia: História e Sociedade. 2012;2(1):151-172. [citado 1 mar. 2018]. Disponível em: [http://www.shh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1299165598_ARQUIVO_AsideiasfederalistasnaBahiaoitocentista\(LinaAras\).pdf](http://www.shh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1299165598_ARQUIVO_AsideiasfederalistasnaBahiaoitocentista(LinaAras).pdf)
- Bellotto HL. Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado; 2002. (Série Como Fazer, Vol. 8).
- Berwanger AR, Leal JEF. Noções de Paleografia e de Diplomática. 2ª. ed. Santa Maria: EDUFSM; 1995. (Série Livros Didáticos)
- Brito LC. Só o rigor da lei: os africanos e a legislação baiana do século XIX. Sankofa, Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana. 2008;1(2):30-57.
- Cambráia CN, Cunha AG, Megale H. Normas para a transcrição de documentos manuscritos para a história do português do Brasil. In: A carta de Pero Vaz de Caminha. São Paulo: Humanitas; 1999. p. 23-26. (Série Série Diachronica, Vol. 1)
- Cano Aguilar R. Introducción al análisis filológico. [S.l.]: Castalia; 2000.
- Castillo Gómez A. Historia de la cultura escrita: ideais para el debate. Revista Brasileira de História da Educação. 2003;5:94-124.
- Catach N. Para uma teoria da língua escrita. São Paulo: Ática; 1996.

FLP20(2)

- Chartier R. Inscrever e apagar: cultura escrita e literatura (séc. XI-XVII). Trad. Luzmara Curcino Ferreira. São Paulo: EDUNESP; 2007.
- Chartier R. Os desafios da escrita. Trad. Fulvia M. L. Moretto. São Paulo: EDUNESP; 2002.
- Coutinho IL. Gramática Histórica. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico; 1976.
- Dantas MD. Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo: Alameda; 2011.
- Fachin PRM. Estudo paleográfico e edição semidiplomática de manuscritos do Conselho Ultramarino (1705-1719) [dissertação]. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo; 2006.
- Falcon F. História e Poder. In: Cardoso CF, Vainfas R, organizadores. Domínios da História. Rio de Janeiro: Campus; 1997. p. 61-90.
- Gazeta do Rio de Janeiro. 31.01.1821; 9:[1]. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/gazeta_rj/gazeta_rj_1821/gazeta_rj_1821_009.pdf. Acesso em 20.04.2018.
- Gonçalves ECB. Léxico e história: lutas e contextos de violência em documentos da Capitania da Bahia. Revista da Associação Brasileira de Linguística – ABRALIN; 2017;16(2):191-218.
- Gonçalves ECB. A Filologia e o estudo histórico das línguas românicas. In: Cadernos do CNLF, vol. XXII, n. 4. Rio de Janeiro: CiFEFiL; 2018a. Tomo II. (Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos).
- Gonçalves ECB. A Paleografia na leitura da documentação histórica sobre a Bahia. In: Lose AD, Souza AS. Paleografia e suas interfaces, organizadores. Salvador: Memória & Arte; 2018b. p. 125-142.
- Guzmán Guerra A, Tejada Caller P. ¿Cómo estudiar filología? Madrid: Alianza; 2000.
- Mandel L. Escritas, espelho dos homens e das sociedades. Trad. Constância Egrejas. São Paulo: Rosari; 2006.
- Marquilhas RA. Filologia oitocentista e crítica textual. Fernanda Mota Alves et al., organizadores. In: Filologia, Memória e Esquecimento. Act. 20. Lisboa: Húmus; 2010. p. 355-367.
- Marquilhas RA. ‘O preço da ilegibilidade’. Nota em defesa das edições interpretativas, seguida da edição de cartas privadas e de cartas testemunhais portuguesas (séc. XVII). In: Boullón AI, editor. Novi te ex nomine. Estudos filológicos oferecidos ao Prof. Dr. Dieter Kremer. A Corunha: Fundación Pedro Barrié de la Maza; 2004. p. 721-747. Disponível em: <http://www.clul.ulisboa.pt/en/researchers-en/79-marquilhas-rita>. Acesso em 15.03.2017.
- Petrucchi A. La ciencia de la escritura: primera lección de Paleografía. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica; 2003.
- Pons Rodríguez L. Introducción: la historia de la lengua y la historia de las transmisiones textuales. In: Pons Rodríguez L, editor. Historia de la lengua y crítica textual. Madrid/Frankfurt: Iberoamericana/Vervuert; 2006. p. 9-17.
- Reis JJ. Recôncavo rebelde: revoltas de escravos nos engenhos bahianos. Afroásia. 1992;15:100-126.
- Ricoeur P. Memória, história e esquecimento. Trad. Alain François et al. Campinas: EDUNICAMP; 2007.
- Román Blanco R. Estudos paleográficos. São Paulo: Laserprint; 1987.

FLP20(2)

Said EW. O regresso à Filologia. Humanismo e crítica democrática. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras; 2007.

FLP20(2)